



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 05 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PROÍBE A PLANTAÇÃO DE “SABIÁ”
NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO
BENEDITO DO SUL, ESTADO DE
PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica proibida a plantação, cultivo, promoção ou qualquer forma de disseminação da espécie de árvore conhecida como “Sabiá” nas estradas e rodovias do município São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a fiscalização e aplicação desta lei, bem como a adoção de medidas que visem a retirada das árvores da espécie “sabiá” existentes nas estradas do município.

Artigo 3º Os infratores desta lei estarão sujeitos às seguintes sanções:

a) Advertência, na primeira infração;

b) Multa no valor a ser especificado em decreto regulamentar no limite de 1 (um) mil UFM, em caso de reincidência;

c) Retirada compulsória das árvores plantadas de forma irregular, com custos arcados pelo infrator;

d) Outras penalidades estabelecidas pela legislação vigente.

Artigo 4º O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas educativas sobre os impactos ambientais e a importância da preservação da flora nativa do município nos locais adequados.

Artigo 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Artigo 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito do Sul 01 agosto de 2023.


CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR
(PREFEITO)